

Lei Ordinária nº 176/1962

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a emprestar em convênio à C.E.R. - MT, Cr\$ 1.000.000,00.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 01 de dezembro de 1962

Art. 1°.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a emprestar à C.E.R. – MT, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

- **Art. 2°.** O empréstimo a que se refere o artigo anterior, será feito em convênio, para a C.E.R. MT, faça encascalhamento de estrada no trecho Lagoa de sangue Suga Camapuã.
- **Art. 3°.** Para ocorrer as despesas que trata o artigo 1°, fica aberto no corrente exercício Crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00.
- **Art. 4°.** A verba para ocorrer a despesa em virtude do artigo 3°, decorrerá da anulação da Dotação Orçamentária D.M.E.R. 8.82.4 Construção e Reconstrução de Estradas.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 1° de dezembro de 1962.

(a)João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal